



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 202306/2023

Contratada: C. T. DE SOUSA CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA.

O Contrato nº 202306/2023, tem como objeto a Prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo com validade até 06/03/2024, necessitando assim ser prorrogado até 06/03/2025, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93, prevê que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato
- e) II do art. 57 da Lei 8.666/93 - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos o aditamento e prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Governador Luiz Rocha - MA, 22 de Fevereiro de 2024.

Marcio Pinto Nascimento
MARCIO PINTO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal